



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4091/2023

Referência: 536020/2023

Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA- CREA/PA

EMENTA: Defere Solicitação CEEC - Diretrizes para Fiscalização no tocante ao Art. 16º da Lei nº 5.194/66 - fiscalização sobre placa de obras/serviços.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de decisão de câmara Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura-Crea/pa, Considerando que o presente processo se trata de uma propositura da CEEC de diretrizes para a fiscalização no tocante ao Art. 16º da Lei nº 5.194/66.Considerando que a Lei nº 5.194/66 regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.Considerando que o Art. 16º da Lei nº 5.194/66 dispõe que: " Art. 16 - Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos. ".Considerando que o Art. 46º da Lei nº 5.194/66 dispõe que: "Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas: a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica; b) julgar as infrações do Código de Ética; c) aplicar as penalidades e multas previstas; d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região; e) elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais; f) opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional."Considerando que os Arts. 71º e 73º da Lei nº 5.194/66 dispõem que: "Art. 71 - As penalidades aplicáveis por infração da presente Lei são as seguintes, de acordo com a gravidade da falta: a) advertência reservada; b) censura pública; c) multa; d) suspensão temporária do exercício profissional; e) cancelamento definitivo do registro. Parágrafo único - As penalidades para cada grupo profissional serão impostas pelas respectivas Câmaras Especializadas ou, na falta destas, pelos Conselhos Regionais. Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: a) de um a três décimos do valor de referência, aos infratores dos arts. 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade; b) de três a seis décimos do valor de referência, às pessoas físicas, por infração da alínea "b" do Art. 6º, dos arts. 13, 14 e 55 ou do parágrafo único do Art. 64; c) de meio a um valor de referência, às pessoas jurídicas, por infração dos arts. 13, 14, 59 e 60 e parágrafo único do Art. 64; d) de meio a um valor de referência, às pessoas físicas, por infração das alíneas "a", "c" e "d" do Art. 6º; e) de meio a três valores de referência, às pessoas jurídicas, por infração do Art. 6º(1). Parágrafo único - As multas referidas neste artigo serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.". Considerando que a Resolução nº 1.008/04 do CONFEA dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que o Art. 10º da Resolução nº 1.008/04 do CONFEA dispõe que: "Art. 10. O auto de infração é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal, funcionário do Crea, designado para esse fim. Parágrafo único. Da penalidade estabelecida no auto de infração, o autuado pode apresentar defesa à câmara especializada, que terá efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data do recebimento do auto de infração.". Considerando que a Resolução nº 1.047/13 do CONFEA altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que o Art. 1º da Resolução nº 1.047/13 do CONFEA dispõe: "Art. 1º Revogar os arts. 7º e 8º e o inciso VIII do art. 47 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, publicada no D.O.U, de 13 de dezembro de 2004, Seção 1, pág. 142/143.". Considerando que a gerência de fiscalização constantemente demanda à CEEC vários processos de fiscalização do Art. 16º da Lei nº 5.194/66 e considerando que tais processos fiscais também são solicitados às demais Câmaras. Considerando haver várias nuances nesse tipo de fiscalização e, portanto, haver a necessidade de diretrizes específicas. Considerando que vários quesitos são passíveis de dúvidas ou duplo entendimentos e deverão ser encaminhados como consulta ao CONFEA. Considerando que o CREA-PA não possui diretrizes para a fiscalização do Art. 16º da Lei nº 5.194/66 e que não quer prejudicar profissionais/empresas por possíveis fiscalizações fora do disposto em legislação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria de consenso, 1) Por montar um grupo multimodal entre as câmaras para desenvolvimento de diretrizes para fiscalização do Art. 16º da Lei nº 5.194/66 para todas as atividades de cada modalidade explicitando de forma clara e objetiva; 2) Por encaminhar as diretrizes

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

do Art. 16º da Lei nº 5.194/66 à Gerência de Fiscalização, quando de sua conclusão; 3) Por encaminhar consulta ao CONFEA de casos e situações de fiscalização do Art. 16º da Lei nº 5.194/66 para subsidiar as diretrizes citadas acima e solicitar também ao CONFEA diretrizes para todas as atividades das modalidades do sistema explicitando de forma clara e objetiva; 4) Por suspender a fiscalização do Art. 16º da Lei nº 5.194/66 até a conclusão das diretrizes citadas acima, para não haver prejuízos nem ao CREA nem à terceiros; 5) Por suspender a apreciação e julgamento, neste Colegiado, de processos referentes à fiscalização do Art. 16º da Lei nº 5.194/66, até a conclusão das diretrizes supra citadas; 6) Que o teor da consulta relacionada no item 3) seja realizado a partir das demandas do grupo multimodal constituído a partir da solicitação do item 1) juntamente com a Gerência de Fiscalização; 7) Por encaminhar a presente decisão à conhecimento dos Coordenadores Regionais e posteriormente para aprovação da mesma no Plenário do CREA-PA.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Edgard Braga Rodrigues Junior. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4092/2023

Referência: 534055/2023

Interessado: ADEILSON SOUSA ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Adeilson Sousa Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adeilson Sousa Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4093/2023

Referência: 522157/2023

Interessado: AKRON CONSTRUCAO E REPARO NAVAL E CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Akron Construcao E Reparo Naval E Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Akron Construcao E Reparo Naval E Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4094/2023

Referência: 534053/2023

Interessado: ADIEL AIDÊ PEREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Adiel Aidê Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adiel Aidê Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4095/2023

Referência: 531480/2023

Interessado: ESFERA SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Esfera Solucoes Em Gestao Empresarial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Esfera Solucoes Em Gestao Empresarial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4096/2023

Referência: 534056/2023

Interessado: FRANCISCO VILAR FONTENELE DE MENEZES NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Francisco Vilar Fontenele De Menezes Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Francisco Vilar Fontenele De Menezes Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4097/2023

Referência: 530952/2023

Interessado: J A O JUNIOR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J A O Junior Servicos E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J A O Junior Servicos E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4098/2023

Referência: 533908/2023

Interessado: JOSE GERALDO DE PAIVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Jose Geraldo De Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Geraldo De Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4099/2023

Referência: 533909/2023

Interessado: MAURO JOSE FERREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Mauro Jose Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mauro Jose Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4100/2023

Referência: 533139/2023

Interessado: STATE CONSTRUTORA LTDA ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa State Construtora Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) State Construtora Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4101/2023

Referência: 533367/2023

Interessado: A2 CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A2 Construcoes E Projetos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A2 Construcoes E Projetos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4102/2023

Referência: 531025/2023

Interessado: ANDERSON PEREIRA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Anderson Pereira Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Anderson Pereira Santos. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4103/2023

Referência: 532909/2023

Interessado: A2 CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A2 Construcoes E Projetos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A2 Construcoes E Projetos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4104/2023

Referência: 534153/2023

Interessado: GÉSSYCA FERNANDES DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Géssyca Fernandes De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Géssyca Fernandes De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4105/2023

Referência: 534149/2023

Interessado: JOSÉ MAURO GESSI NUNES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional José Mauro Gessi Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) José Mauro Gessi Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4106/2023

Referência: 529688/2023

Interessado: MAICON SILVA FARIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de titulo Maicon Silva Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Maicon Silva Farias. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4107/2023

Referência: 531768/2023

Interessado: RUBERLEI JUNIOR DE LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Ruberlei Junior De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ruberlei Junior De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4108/2023

Referência: 533613/2023

Interessado: GSS LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS, MANUTENÇÕES E REPAROS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Gss Locacao E Servicos De Obras, Manutencoes E Reparos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Gss Locacao E Servicos De Obras, Manutencoes E Reparos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4109/2023

Referência: 534204/2023

Interessado: I R EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica I R Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) I R Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4110/2023

Referência: 533537/2023

Interessado: INFINITY CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Infinity Construção E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Infinity Construção E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4111/2023

Referência: 534223/2023

Interessado: TUIANE LÍGIA LOBO GONÇALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Tuiane Lígia Lobo Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Tuiane Lígia Lobo Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4112/2023

Referência: 533525/2023

Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Companhia Paranaense De Construcao S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Companhia Paranaense De Construcao S/a. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4113/2023

Referência: 530532/2023

Interessado: IMPRESSOES E CIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Impressoes E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Impressoes E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4114/2023

Referência: 532175/2023

Interessado: ESF ASSESSORIA AGRICOLA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Esf Assessoria Agricola Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Esf Assessoria Agricola Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4115/2023

Referência: 532594/2023

Interessado: CONSTRUTORA FAVORITTA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Favoritta Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Favoritta Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4116/2023

Referência: 531880/2023

Interessado: P CALDAS RAMOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P Caldas Ramos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P Caldas Ramos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4117/2023

Referência: 533735/2023

Interessado: FORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fortes Comercio & Servicos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fortes Comercio & Servicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4118/2023

Referência: 533582/2023

Interessado: A P BESSA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A P Bessa Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A P Bessa Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4119/2023

Referência: 533754/2023

Interessado: CONSORCIO CANAL MURUTUCU

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Canal Murutucu, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Canal Murutucu. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4120/2023

Referência: 533572/2023

Interessado: MILHOMEM RIBEIRO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Milhomem Ribeiro Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Milhomem Ribeiro Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4121/2023

Referência: 533688/2023

Interessado: NOURA E SILVA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Noura E Silva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Noura E Silva Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4122/2023

Referência: 533748/2023

Interessado: WALM BH ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Walm Bh Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Walm Bh Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4123/2023

Referência: 530902/2023

Interessado: JEFFERSON GAMA SOUZA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de titulo Jefferson Gama Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Jefferson Gama Souza. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4124/2023

Referência: 533741/2023

Interessado: WALM BH ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Walm Bh Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Walm Bh Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4125/2023

Referência: 533746/2023

Interessado: WALM BH ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Walm Bh Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Walm Bh Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4126/2023

Referência: 518619/2023

Interessado: M RAMOS CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M Ramos Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M Ramos Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4127/2023

Referência: 488215/2022

Interessado: FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Fractal Engenharia E Sistemas S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Fractal Engenharia E Sistemas S.a. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4128/2023

Referência: 533685/2023

Interessado: SMP CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Smp Construções, Comércio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Smp Construções, Comércio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4129/2023

Referência: 533698/2023

Interessado: AMANDA PAULA BARBOSA COSTA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amanda Paula Barbosa Costa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Amanda Paula Barbosa Costa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4130/2023

Referência: 532878/2023

Interessado: CKTR BRASIL SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cktr Brasil Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cktr Brasil Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4131/2023

Referência: 534283/2023

Interessado: P. P. MARINHO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica P. P. Marinho Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) P. P. Marinho Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4132/2023

Referência: 533977/2023

Interessado: TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4133/2023

Referência: 531435/2023

Interessado: STEIN TELECOM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Stein Telecom Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Stein Telecom Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4134/2023

Referência: 534203/2023

Interessado: LAGHI ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Laghi Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Laghi Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4135/2023

Referência: 534338/2023

Interessado: JOSE RICARDO BATISTELA PEIXOTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Jose Ricardo Batistela Peixoto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jose Ricardo Batistela Peixoto. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4136/2023

Referência: 534356/2023

Interessado: TIAGO ANDRADE DE JESUS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Tiago Andrade De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Tiago Andrade De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4137/2023

Referência: 534357/2023

Interessado: SERGIO MACHADO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Sergio Machado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sergio Machado. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4138/2023

Referência: 534214/2023

Interessado: ANA CLAUDIA NEGREIROS SAMPAIO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Ana Claudia Negreiros Sampaio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ana Claudia Negreiros Sampaio. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4139/2023

Referência: 534369/2023

Interessado: ISMAR ALMEIDA BASTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Ismar Almeida Bastos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ismar Almeida Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4140/2023

Referência: 509969/2023

Interessado: MARIENE CATARINA AMARAL MILBOURNE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Mariene Catarina Amaral Milbourne, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Mariene Catarina Amaral Milbourne. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4141/2023

Referência: 525743/2023

Interessado: SIMONE ZANELLA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Simone Zanella, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Simone Zanella. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4142/2023

Referência: 476219/2022

Interessado: NICOLAU GABRIEL NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Nicolau Gabriel Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Nicolau Gabriel Neto. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4143/2023

Referência: 533760/2023

Interessado: ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Araujo Construções E Serviços – Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Araujo Construções E Serviços – Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4144/2023

Referência: 533996/2023

Interessado: N S F RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica N S F Ribeiro Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) N S F Ribeiro Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4145/2023

Referência: 534393/2023

Interessado: LARISSA DIAS RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Larissa Dias Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Larissa Dias Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4146/2023

Referência: 532412/2023

Interessado: K DOS A B BALIEIRO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica K Dos A B Balieiro Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) K Dos A B Balieiro Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4147/2023

Referência: 509940/2023

Interessado: IH EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MANUTENÇÃO E FACILITIES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ih Eficiência Energética, Manutenção E Facilities Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ih Eficiência Energética, Manutenção E Facilities Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4148/2023

Referência: 533138/2023

Interessado: L R C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L R C Construtora E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L R C Construtora E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4149/2023

Referência: 533543/2023

Interessado: A. M. MATIAS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A. M. Matias Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A. M. Matias Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4150/2023

Referência: 534472/2023

Interessado: A S SANTOS LEAL SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A S Santos Leal Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A S Santos Leal Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4151/2023

Referência: 534302/2023

Interessado: REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Residuos Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Residuos Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4152/2023

Referência: 533105/2023

Interessado: FAZZO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Fazzo Engenharia E Transportes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Fazzo Engenharia E Transportes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4153/2023

Referência: 534270/2023

Interessado: USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de alteração de horário de trabalho de resp. técnico Usina Ouro Negro Fabricação De Produtos Minerais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) alteração de horário de trabalho de resp. técnico do(a) interessado(a) Usina Ouro Negro Fabricação De Produtos Minerais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4154/2023

Referência: 528763/2023

Interessado: AGUAS DE SAO FRANCISCO CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Aguas De Sao Francisco Concessionaria De Saneamento S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Aguas De Sao Francisco Concessionaria De Saneamento S.a. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4155/2023

Referência: 534445/2023

Interessado: J C CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J C Construcoes E Transporte Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J C Construcoes E Transporte Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4156/2023

Referência: 534498/2023

Interessado: EDSON MAXWELL MENDES TORRES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Edson Maxwell Mendes Torres, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Edson Maxwell Mendes Torres. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4157/2023

Referência: 532481/2023

Interessado: IMPACTO CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Impacto Construtora E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Impacto Construtora E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4158/2023

Referência: 534556/2023

Interessado: RAPHAEL JOVENTINO ROBERTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Raphael Joventino Roberto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Raphael Joventino Roberto. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4159/2023

Referência: 534622/2023

Interessado: ALTAMIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Altamir Rodrigues De Souza Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Altamir Rodrigues De Souza Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4160/2023

Referência: 534636/2023

Interessado: SILAS ALVES GOMES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Silas Alves Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Silas Alves Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4161/2023

Referência: 533529/2023

Interessado: CENTRO ELETRICO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Centro Eletrico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Centro Eletrico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4162/2023

Referência: 534548/2023

Interessado: FLOR DE CARAJAS EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Flor De Carajas Eventos E Publicidade Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Flor De Carajas Eventos E Publicidade Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4163/2023

Referência: 534656/2023

Interessado: REGIANE COSTA DA NATIVIDADE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Regiane Costa Da Natividade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Regiane Costa Da Natividade. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4164/2023

Referência: 529866/2023

Interessado: CONSTRUTORA NITTARO LTDA - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Construtora Nittaro Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Construtora Nittaro Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4165/2023

Referência: 533011/2023

Interessado: SOLOTRAT CENTRO OESTE ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Solotrat Centro Oeste Engenharia Geotecnica Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Solotrat Centro Oeste Engenharia Geotecnica Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4166/2023

Referência: 518698/2023

Interessado: LYANNE TIE MIYAGAWA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Lyanne Tie Miyagawa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Lyanne Tie Miyagawa. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4167/2023

Referência: 534516/2023

Interessado: CONPIL CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Conpil Construtora Pinheiro Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Conpil Construtora Pinheiro Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4168/2023

Referência: 534613/2023

Interessado: PARIS E MADRID CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Paris E Madrid Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Paris E Madrid Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4169/2023

Referência: 534817/2023

Interessado: RODRIGO BEZERRA GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Rodrigo Bezerra Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rodrigo Bezerra Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4170/2023

Referência: 534810/2023

Interessado: MARCOS ROBERTO GONCALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Roberto Goncalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Roberto Goncalves. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4171/2023

Referência: 534760/2023

Interessado: MATEUS SOARES SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Mateus Soares Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mateus Soares Silva. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4172/2023

Referência: 534772/2023

Interessado: JEFERSON MATHEUS DE MORAIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Jeferson Matheus De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jeferson Matheus De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4173/2023

Referência: 534761/2023

Interessado: REGILENE SOUSA PONTE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Regilene Sousa Ponte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Regilene Sousa Ponte. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4174/2023

Referência: 534637/2023

Interessado: HELMIOS ALVES GIL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Helmios Alves Gil, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Helmios Alves Gil. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4175/2023

Referência: 534830/2023

Interessado: JEFFERSON RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Jefferson Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jefferson Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4176/2023

Referência: 530940/2023

Interessado: E. SERRAO VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E. Serrao Vasconcelos Comercio E Serviços, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E. Serrao Vasconcelos Comercio E Serviços. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4177/2023

Referência: 534525/2023

Interessado: C. PEREIRA CARDOSO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra C. Pereira Cardoso Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) C. Pereira Cardoso Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4178/2023

Referência: 534847/2023

Interessado: I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica I B Comercio De Material De Construção E Serviço De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) I B Comercio De Material De Construção E Serviço De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4179/2023

Referência: 534820/2023

Interessado: J K ALMEIDA SOLUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J K Almeida Solucoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J K Almeida Solucoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4180/2023

Referência: 531827/2023

Interessado: M. P. DE ALMEIDA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M. P. De Almeida Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M. P. De Almeida Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4181/2023

Referência: 534824/2023

Interessado: ACAI SABOR CAMETAENSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Acai Sabor Cametaense Industria E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Acai Sabor Cametaense Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4182/2023

Referência: 534540/2023

Interessado: EXCLUSIVE CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Exclusive Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Exclusive Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4183/2023

Referência: 534547/2023

Interessado: CONSTRUTORA BENTO ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Bento Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Bento Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4184/2023

Referência: 534551/2023

Interessado: VERTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vertec Manutenção Industrial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vertec Manutenção Industrial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4185/2023

Referência: 534667/2023

Interessado: MTS CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mts Construcoes, Incorporacoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mts Construcoes, Incorporacoes E Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4186/2023

Referência: 534764/2023

Interessado: RAFAEL NASCIMENTO OLIVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Nascimento Oliva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Nascimento Oliva. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4187/2023

Referência: 534813/2023

Interessado: PEDREIRA CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Pedreira Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Pedreira Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4188/2023

Referência: 534662/2023

Interessado: M S REICHENBACH SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E CONSULTORIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M S Reichenbach Soluções Em Educação E Consultoria, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M S Reichenbach Soluções Em Educação E Consultoria. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4189/2023

Referência: 534838/2023

Interessado: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Norte Alfa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Norte Alfa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4190/2023

Referência: 535003/2023

Interessado: PATRICK CARLOS PIRES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Patrick Carlos Pires, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Patrick Carlos Pires. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4191/2023

Referência: 530329/2023

Interessado: ALLINE ALEXANDRA SILVA DE SANTANA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alline Alexandra Silva De Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alline Alexandra Silva De Santana. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4192/2023

Referência: 532166/2023

Interessado: J N OLIVEIRA DA SILVA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J N Oliveira Da Silva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J N Oliveira Da Silva Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4193/2023

Referência: 529978/2023

Interessado: MAYANE SILVA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mayane Silva Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mayane Silva Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4194/2023

Referência: 530149/2023

Interessado: ISABELA BRUNA DA SILVA DANTAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Isabela Bruna Da Silva Dantas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Isabela Bruna Da Silva Dantas. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4195/2023

Referência: 534609/2023

Interessado: DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Dfranco Construções E Serviços Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Dfranco Construções E Serviços Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4196/2023

Referência: 528370/2023

Interessado: MARCELO DE JESUS COSTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcelo De Jesus Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcelo De Jesus Costa. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4197/2023

Referência: 530339/2023

Interessado: ANTONIO REGIVALDO DE SOUSA FREITAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Antonio Regivaldo De Sousa Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Regivaldo De Sousa Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4198/2023

Referência: 535122/2023

Interessado: C E L CONSTRUTORA ESPERANCA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa C E L Construtora Esperanca Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) C E L Construtora Esperanca Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4199/2023

Referência: 535082/2023

Interessado: CARLOS GIOVANI DE FREITAS BRANCO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Carlos Giovani De Freitas Branco, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Carlos Giovani De Freitas Branco. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4200/2023

Referência: 535243/2023

Interessado: DENIS APARECIDO DE ALVARENGA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Denis Aparecido De Alvarenga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Denis Aparecido De Alvarenga. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4201/2023

Referência: 535250/2023

Interessado: DJAVAN RAMOS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Djavan Ramos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Djavan Ramos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4202/2023

Referência: 535141/2023

Interessado: GABRIEL DOMINGUES VON HAYDIN

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Gabriel Domingues Von Haydin, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabriel Domingues Von Haydin. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4203/2023

Referência: 535151/2023

Interessado: GIORGIA CLETO MOECKE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Giorgia Cleto Moecke, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Giorgia Cleto Moecke. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4204/2023

Referência: 534856/2023

Interessado: HERNANN MORAES SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de titulo Hernann Moraes Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Hernann Moraes Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4205/2023

Referência: 532650/2023

Interessado: MARCELA VIDAL LOUREIRO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcela Vidal Loureiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcela Vidal Loureiro. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4206/2023

Referência: 535087/2023

Interessado: PEDRO HENRIQUE LINS MACIEL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Pedro Henrique Lins Maciel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Pedro Henrique Lins Maciel. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4207/2023

Referência: 535145/2023

Interessado: RAFAEL BEZERRA MAIA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Bezerra Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Bezerra Maia. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4208/2023

Referência: 534594/2023

Interessado: ROPE CONSULTORIA E SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rope Consultoria E Serviços Profissionais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rope Consultoria E Serviços Profissionais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4209/2023

Referência: 535245/2023

Interessado: ROSANA ANGELICA MENEZES DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Rosana Angelica Menezes Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rosana Angelica Menezes Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4210/2023

Referência: 535249/2023

Interessado: ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Rosimeire Ferreira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rosimeire Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4211/2023

Referência: 535049/2023

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Transportes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Transportes. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4212/2023

Referência: 531417/2023

Interessado: SÁVIO LORRAN BEZERRA PEREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Sávio Lorrان Bezerra Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Sávio Lorrان Bezerra Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4213/2023

Referência: 528105/2023

Interessado: LORENA ARAUJO ALMEIDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lorena Araujo Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lorena Araujo Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4214/2023

Referência: 533954/2023

Interessado: ANAXINANDO SOUZA RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Anaxinando Souza Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Anaxinando Souza Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4215/2023

Referência: 535382/2023

Interessado: JOSUEL MOABE MOURA DO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Josuel Moabe Moura Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Josuel Moabe Moura Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4216/2023

Referência: 535390/2023

Interessado: MARIANA REIS COVALESKY

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Mariana Reis Covalesky, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mariana Reis Covalesky. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4217/2023

Referência: 535392/2023

Interessado: LUCAS TEIXEIRA VIECORGE

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Teixeira Viécorge, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Teixeira Viécorge. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4218/2023

Referência: 535395/2023

Interessado: JOSENILSON SILVA MOURA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Josenilson Silva Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Josenilson Silva Moura. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4219/2023

Referência: 535402/2023

Interessado: TATIANA COSTA CAMARGO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Tatiana Costa Camargo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Tatiana Costa Camargo. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4220/2023

Referência: 534452/2023

Interessado: INFRATECH ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Infratech Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Infratech Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4221/2023

Referência: 534795/2023

Interessado: CLARA GLÓRIA PINTO MENEZES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Clara Glória Pinto Menezes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Clara Glória Pinto Menezes. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4222/2023

Referência: 531170/2023

Interessado: GENIVALDO FERREIRA ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro de art fora de época Genivaldo Ferreira Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Genivaldo Ferreira Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4223/2023

Referência: 531502/2023

Interessado: DIANE SOUSA DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diane Sousa Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diane Sousa Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4224/2023

Referência: 534427/2023

Interessado: EGTC INFRA S.A.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Egtc Infra S.a. , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Egtc Infra S.a. . Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4225/2023

Referência: 531060/2023

Interessado: TIAGO FREITAS DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de titulo Tiago Freitas Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Tiago Freitas Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4226/2023

Referência: 532314/2023

Interessado: BR SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO E REPRESENTACAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Br Servicos De Obras De Acabamento E Representacao Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Br Servicos De Obras De Acabamento E Representacao Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4227/2023

Referência: 528629/2023

Interessado: GLEYDE IZABELA FERNANDES CHAVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gleyde Izabela Fernandes Chaves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gleyde Izabela Fernandes Chaves. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4228/2023

Referência: 532633/2023

Interessado: CNP PONTUAL SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cnp Pontual Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cnp Pontual Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4229/2023

Referência: 524499/2023

Interessado: PLAY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMITADA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Play Serviços De Engenharia Limitada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Play Serviços De Engenharia Limitada. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4230/2023

Referência: 533126/2023

Interessado: MSILVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Msilva Engenharia E Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Msilva Engenharia E Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4231/2023

Referência: 532881/2023

Interessado: CKTR BRASIL SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cktr Brasil Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cktr Brasil Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4232/2023

Referência: 534308/2023

Interessado: ANTONIO FERREIRA LIMA SOBRINHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antonio Ferreira Lima Sobrinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Ferreira Lima Sobrinho. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4233/2023

Referência: 534325/2023

Interessado: BENEDITO SILVA LIMA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Benedito Silva Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Benedito Silva Lima. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4234/2023

Referência: 534321/2023

Interessado: VICTOR HUGO MELO RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Victor Hugo Melo Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Victor Hugo Melo Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4235/2023

Referência: 534320/2023

Interessado: VERÔNICA SOLIMAR DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Verônica Solimar Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Verônica Solimar Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4236/2023

Referência: 534322/2023

Interessado: SÉRGIO FERNANDES DE AGUIAR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Sérgio Fernandes De Aguiar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Sérgio Fernandes De Aguiar. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4237/2023

Referência: 534330/2023

Interessado: ALBERTINO GONÇALVES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Albertino Gonçalves Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Albertino Gonçalves Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4238/2023

Referência: 534385/2023

Interessado: PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVEIRA JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Paulo Roberto Tavares Da Silveira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Paulo Roberto Tavares Da Silveira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4239/2023

Referência: 534466/2023

Interessado: LUCAS OLIVEIRA CUNHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Oliveira Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Oliveira Cunha. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4240/2023

Referência: 530555/2023

Interessado: MAICON SILVA DE CARVALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maicon Silva De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maicon Silva De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4241/2023

Referência: 534276/2023

Interessado: KELLY CHRISTINA NERIS DE SOUSA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Kelly Christina Neris De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Kelly Christina Neris De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4242/2023

Referência: 534467/2023

Interessado: HELOANE AMAZONAS MARINHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Heloane Amazonas Marinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Heloane Amazonas Marinho. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4243/2023

Referência: 529424/2023

Interessado: MILKA SOUZA XAVIER DOS REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Milka Souza Xavier Dos Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Milka Souza Xavier Dos Reis. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4244/2023

Referência: 531976/2023

Interessado: ZEDEQUIAS FREITAS DE DEUS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Zedequias Freitas De Deus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Zedequias Freitas De Deus. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4245/2023

Referência: 533423/2023

Interessado: KLAYTON ANDERSON TAVARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Klayton Anderson Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Klayton Anderson Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4246/2023

Referência: 533916/2023

Interessado: ANTONIO MAURICIO PIRES DE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Antonio Mauricio Pires De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Antonio Mauricio Pires De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4247/2023

Referência: 535091/2023

Interessado: F. A. SERVIÇOS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa F. A. Serviços Em Construcao Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) F. A. Serviços Em Construcao Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4248/2023

Referência: 534978/2023

Interessado: J DIAS REPRESENTAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J Dias Representações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J Dias Representações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4249/2023

Referência: 535047/2023

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Transportes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Transportes. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4250/2023

Referência: 535060/2023

Interessado: SONHARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sonhare Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sonhare Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4251/2023

Referência: 533560/2023

Interessado: NICOLELA CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Nicolela Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Nicolela Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4252/2023

Referência: 534984/2023

Interessado: PETROPUMP SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Petropump Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Petropump Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4253/2023

Referência: 534977/2023

Interessado: I DO C CRUZ LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica I Do C Cruz Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) I Do C Cruz Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4254/2023

Referência: 534964/2023

Interessado: CKTR BRASIL SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cktr Brasil Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cktr Brasil Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4255/2023

Referência: 535198/2023

Interessado: RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rip Servicos Industriais Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rip Servicos Industriais Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4256/2023

Referência: 535354/2023

Interessado: COSTA E J ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Costa E J Engenharia Obras E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Costa E J Engenharia Obras E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4257/2023

Referência: 535292/2023

Interessado: J. A CONSTRUCONS CIVIL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. A Construcons Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. A Construcons Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4258/2023

Referência: 535495/2023

Interessado: EMILIANO NETO ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Emiliano Neto Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Emiliano Neto Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4259/2023

Referência: 535571/2023

Interessado: XINGU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Xingu Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Xingu Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4260/2023

Referência: 535427/2023

Interessado: SOLOTRAT CENTRO OESTE ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Solotrat Centro Oeste Engenharia Geotecnica Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Solotrat Centro Oeste Engenharia Geotecnica Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4261/2023

Referência: 532361/2023

Interessado: STEFANY MONTEIRO LUCENA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Stefany Monteiro Lucena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Stefany Monteiro Lucena. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4262/2023

Referência: 532809/2023

Interessado: JAIME LUIS AZEVEDO MENEZES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Jaime Luis Azevedo Menezes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Jaime Luis Azevedo Menezes. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4263/2023

Referência: 534323/2023

Interessado: VANESSA NASCIMENTO DE MELO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Vanessa Nascimento De Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Vanessa Nascimento De Melo. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4264/2023

Referência: 534739/2023

Interessado: CONSTRUTORA MUNIZ LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Muniz Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Muniz Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4265/2023

Referência: 455070/2021

Interessado: ANDREY BENEDITO SANTOS DE MORAES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Andrey Benedito Santos De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Andrey Benedito Santos De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4266/2023

Referência: 534102/2023

Interessado: ALEXANDRE PAULO NEVES CLAUDINO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Alexandre Paulo Neves Claudino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Alexandre Paulo Neves Claudino. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4267/2023

Referência: 532712/2023

Interessado: USINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Usinorte Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Usinorte Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4268/2023

Referência: 530937/2023

Interessado: TSX PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tsx Planejamento, Engenharia E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tsx Planejamento, Engenharia E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4269/2023

Referência: 532359/2023

Interessado: PAULO SÉRGIO VASCONCELOS RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Sérgio Vasconcelos Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Sérgio Vasconcelos Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4270/2023

Referência: 524209/2023

Interessado: EDSON MARTINS JUNIOR

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Edson Martins Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Edson Martins Junior. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4271/2023

Referência: 534018/2023

Interessado: M S SERV. LOCACOES E COM. LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M S Serv. Locacoes E Com. Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M S Serv. Locacoes E Com. Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4272/2023

Referência: 534612/2023

Interessado: CARAJÁS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Carajás Consultoria E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Carajás Consultoria E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4273/2023

Referência: 534280/2023

Interessado: COUGAR ENGENHARIA LTDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cougar Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cougar Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4274/2023

Referência: 530509/2023

Interessado: CONSTRUTORA TERRA FORTE E COMERCIO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Terra Forte E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Terra Forte E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4275/2023

Referência: 531156/2023

Interessado: RENAN DA SILVA SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de titulo Renan Da Silva Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Renan Da Silva Santos. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4276/2023

Referência: 535269/2023

Interessado: ALTEON ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Alteon Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Alteon Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4277/2023

Referência: 501799/2022

Interessado: A C DE SOUSA LEITE EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto para execucao de obra A C De Sousa Leite Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) A C De Sousa Leite Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4278/2023

Referência: 533749/2023

Interessado: CONSTRUTUNEL LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtunel Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtunel Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4279/2023

Referência: 534256/2023

Interessado: STCON SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E CONSTRUCOES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Stcon Servicos De Transporte De Passageiro E Construcoes Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Stcon Servicos De Transporte De Passageiro E Construcoes Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4280/2023

Referência: 535499/2023

Interessado: OBELISCO ENGENHARIA S/S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Obelisco Engenharia S/s, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Obelisco Engenharia S/s. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4281/2023

Referência: 512750/2023

Interessado: EDIMAR SOARES MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Edimar Soares Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Edimar Soares Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4282/2023

Referência: 525422/2023

Interessado: GUSTAVO REIS SANTANA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gustavo Reis Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gustavo Reis Santana. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4283/2023

Referência: 511795/2023

Interessado: BENJAMIN GUSTAVO ROCHA MOREIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Benjamin Gustavo Rocha Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Benjamin Gustavo Rocha Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4284/2023

Referência: 511922/2023

Interessado: ADRIANI GALVAO RODRIGUES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adriani Galvao Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adriani Galvao Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4285/2023

Referência: 511949/2023

Interessado: DRÔMULO AUGUSTO ESQUERDO DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Drômulo Augusto Esquerdo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Drômulo Augusto Esquerdo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4286/2023

Referência: 511829/2023

Interessado: FABRÍCIO FERNANDO DIAS SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Fabrício Fernando Dias Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Fabrício Fernando Dias Soares. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4287/2023

Referência: 511838/2023

Interessado: EDDY WICTTOR LIMA GOES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Eddy Wicttor Lima Goes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Eddy Wicttor Lima Goes. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4288/2023

Referência: 531796/2023

Interessado: PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Patrícia Da Silva Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Patrícia Da Silva Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4289/2023

Referência: 535614/2023

Interessado: GABRYELLA SAMÁLLYA SOUSA ALVES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Gabryella Samálya Sousa Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gabryella Samálya Sousa Alves. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4290/2023

Referência: 535615/2023

Interessado: DOMINGOS JOSE DE PAULA NETO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Domingos Jose De Paula Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Domingos Jose De Paula Neto. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4291/2023

Referência: 535616/2023

Interessado: RAFAEL LUIS EDUARDO KAZMIERCZAK

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Rafael Luis Eduardo Kazmierczak, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Rafael Luis Eduardo Kazmierczak. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4292/2023

Referência: 535617/2023

Interessado: JORGE DAS GRACAS ESTEVES DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Jorge Das Gracas Esteves Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jorge Das Gracas Esteves Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4293/2023

Referência: 535496/2023

Interessado: CONSTRUTORA BARONE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Barone Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Barone Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4294/2023

Referência: 535623/2023

Interessado: RENATO COSTA SOARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Renato Costa Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Renato Costa Soares. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4295/2023

Referência: 535787/2023

Interessado: JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS BORRALHO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Juliana Pinheiro Dos Santos Borrvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Juliana Pinheiro Dos Santos Borrvalho. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4296/2023

Referência: 535687/2023

Interessado: IRIS GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA REIS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de visto profissional Iris Gabriel Alves De Oliveira Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Iris Gabriel Alves De Oliveira Reis. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4297/2023

Referência: 410057/2020 - Auto: 23277423/2020

Interessado: URBANA ENGENHARIA LTDA.

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Urbana Engenharia Ltda., Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23277423 / 2020, e aplicação de multa conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4298/2023

Referência: 420061/2020 - Auto: 23279942/2020

Interessado: COBA CONSULTORES PARA OBRAS BARRAGENS E PLANEJAMENTO LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Coba Consultores Para Obras Barragens E Planejamento Ltda, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23279942 / 2020, e aplicação de multa, conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4299/2023

Referência: 420108/2020 - Auto: 23279963/2020

Interessado: ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23279963 / 2020, Considerando que a ART foi registrada no dia 17/06/2020, anteriormente a lavratura do auto, conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4300/2023

Referência: 420195/2020 - Auto: 23279972/2020

Interessado: ABDULMASSIH ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Abdulmassih Advogados Associados Sociedade Simples , Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23279972 / 2020, conforme parecer jurídico e técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4301/2023

Referência: 422532/2020 - Auto: 23280565/2020

Interessado: Ricardo Antônio Ortiz

EMENTA: Arquivo a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ricardo Antônio Ortiz, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23280565 / 2020, por ter apresentado RRT com data antes da autuação.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4302/2023

Referência: 441880/2021 - Auto: 23285696/2021

Interessado: R. C. O. RABELO EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R. C. O. Rabelo Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 04/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4303/2023

Referência: 441990/2021 - Auto: 23285759/2021

Interessado: JOAO DA SILVA LIMA

EMENTA: Mantém Processo: 23285759 / 2021 - Interessado: JOAO DA SILVA LIMA Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Joao Da Silva Lima, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pela manutenção do Auto de Infração nº 23285759 / 2021, conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4304/2023

Referência: 455289/2021 - Auto: 23288694/2021

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4305/2023

Referência: 456886/2021 - Auto: 23288998/2021

Interessado: HIDRONORTE PERFURACAO DE POCOS LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hidronorte Perfuracao De Pocos Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23288998 / 2021, confoerme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4306/2023

Referência: 458761/2021 - Auto: 23289402/2021

Interessado: Arielson Ferreira Andrade, RODRIGUES & FERREIRA REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC. ILEGAL - P. JURID. S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Arielson Ferreira Andrade, rodrigues & Ferreira Representação Agrícola Ltda, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23289402 / 2021, conforme parecer jurídico e técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4307/2023

Referência: 461741/2021 - Auto: 23289971/2021

Interessado: 2N ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal 2n Engenharia E Servicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4308/2023

Referência: 478223/2022 - Auto: 23293284/2022

Interessado: NOVEL ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Novel Engenharia Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23293284 / 2022, conforme parecer técnico no valor mínimo de R\$ 234,63. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4309/2023

Referência: 483192/2022 - Auto: 200184070/2022

Interessado: TIAGO DE OLIVEIRA AMARAL

EMENTA: Arquivo Processo: 200184070 / 2022 Interessado: TIAGO DE OLIVEIRA AMARAL Assunto: FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tiago De Oliveira Amaral, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 200184070 / 2022, conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4310/2023

Referência: 492427/2022 - Auto: 23296503/2022

Interessado: RAMOS ENGENHARIA PROJETOS E SOLUCOES LTDA

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ramos Engenharia Projetos E Solucoes Ltda, Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23296503 / 2022, pelos motivos acima expostos.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4311/2023

Referência: 496277/2022 - Auto: 23297263/2022

Interessado: RAFAEL DUBIELLA SVERSUT

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rafael Dubiella Sversut, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23297263 / 2022, pelos motivos acima expostos. Conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4312/2023

Referência: 501060/2022 - Auto: 23298262/2022

Interessado: MARIA JOSE CORDEIRO DA SILVA

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Jose Cordeiro Da Silva, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23298262 / 2022, pelos motivos acima expostos.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4313/2023

Referência: 501923/2022 - Auto: 23298420/2022

Interessado: MARIA DANTAS VAZ FERREIRA

EMENTA: Arquivo Processo: 23298420 / 2022 Interessado: MARIA DANTAS VAZ FERREIRA Assunto: EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maria Dantas Vaz Ferreira, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23298420 / 2022, conforme parecer técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4314/2023

Referência: 400509/2020 - Auto: 23275113/2020

Interessado: AMBIENTIS RADIOPROTECAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ambientis Radioprotecao Ltda, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23275113/2020 em 14/05/2020; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 14/05/2020; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido pelo interessado em 10/07/2020; Considerando que no dia 24/07/2020 foi apresentado Defesa de Auto de Infração informando que sua atividade no Estado do Pará, foi de transporte de material radiativo do Hospital Ophir Loyola, não havendo necessidade de registro no Regional; Considerando o Parecer Jurídico n. 391-proj-2021 de 25/02/2021 que recomenda a análise do processo pela Especializada visando o possível cancelamento do Auto; Considerando o Parecer do Analista de 27/07/2023 favorável a manutenção do Auto de Infração, considerando que a empresa possui atividades voltadas à engenharia em seu objeto social; Considerando as fundamentações dispostas: - Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004. - Lei nº 5.194, de 24 dezembro 1966. - Lei nº 6.496 - de 7 de dezembro 1977. - Manual de Procedimentos para a Verificação do Exercício Profissional/CONFEA, 2007. - Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004. E ainda, considerando a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`.; Por fim, considerando o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelos motivos acima expostos, considerando o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, presente nos autos do processo, onde especifica as descrições das atividades econômicas secundárias que inclui atividades voltadas à engenharia e por isso, havendo necessidade de registro no CREA, este relato conclui-se pela manutenção do Auto de Infração nº 23275113/2020 no valor de R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4315/2023

Referência: 481294/2022 - Auto: 23293976/2022

Interessado: Campo das Assembleias de Deus de Marabá

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Campo Das Assembleias De Deus De Marabá, Considerando que a Fiscalização elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23293976/2022 em 11/05/2022, incluindo relatório fotográfico dos fatos; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 11/05/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 04/01/2023; Considerando que o Auto de Infração foi lavrado e devidamente entregue no endereço da parte sem a apresentação de defesa no prazo, em conformidade do que determina a Legislação; Considerando o Parecer Jurídico n. 270 -Proj -2023 e 15/02/2023 que recomenda o prosseguimento do processo pelos fatos vinculados no mesmo, com a cobrança do registro de ART dos serviços detectados pela fiscalização além do pagamento da multa, com amparo na Legislação em vigor; Considerando o Parecer do Analista de 22/06/2023 concluindo pela manutenção do Auto de Infração; Considerando a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelos motivos acima expostos, haja vista que os elementos do processo estão de acordo com as instruções do CONFEA e houve a comprovação da irregularidade da obra, conclui-se pela manutenção do Auto de Infração nº 23293976/2022, com multa aplicada no valor de R\$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais).. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4316/2023

Referência: 488733/2022 - Auto: 23295702/2022

Interessado: CARLOS DEMETRIO CORDEIRO GOUVEA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carlos Demetrio Cordeiro Gouvea, Considerando o Relatório de Visita (RV) nº 23295702/2022 em 28/07/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 28/07/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/08/2022; Considerando que não houve apresentação de Defesa do interessado; Considerando o Parecer do Analista do dia 30/08/2022 onde é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295702/2022 devido aos fatos comprovados; Considerando a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelos motivos acima expostos, haja vista que os elementos do processo estão de acordo com as instruções do CONFEA, conclui-se pela manutenção do Auto de Infração nº 23295702/2022, com multa aplicada no valor de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos).. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4317/2023

Referência: 495686/2022 - Auto: 23297126/2022

Interessado: CAIO WILKER MOURA FARIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Caio Wilker Moura Farias, Considerando que a Fiscalização elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23297126/2022 em 29/09/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 29/09/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 14/11/2022, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que o interessado não apresentou Defesa; Considerando o Parecer Jurídico n. 289 -Proj -2023 de 27/02/2023 que recomenda a cobrança do Auto e o registro da ART pelos fatos vinculados no mesmo, com amparo na Legislação em vigor; Considerando o Parecer do Analista de 10/07/2023 que é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23297126/2022; Considerando a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa no valor, à época da autuação, de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos). É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4318/2023

Referência: 499990/2022 - Auto: 23297946/2022

Interessado: CAMPOS & RAMOS LTDA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Campos & Ramos Ltda - Me, Considerando que a Fiscalização elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23297946/2022 em 07/11/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 07/11/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 21/12/2022, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que o interessado não apresentou Defesa; Considerando o Parecer Jurídico n. 2544 -PROJ -2033 de 27/04/2023 que recomenda o prosseguimento do processo fiscal com a cobrança do Auto/ART em razão da falta de Profissional Responsável Técnico da empresa em atividades na região, conforme os elementos constantes nos autos, em conformidade com a Legislação; Considerando o Parecer do Analista de 21/06/2023 que é favorável a manutenção do Auto de Infração nº 23297946/2022; Considerando a capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e"; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e"; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa no valor, à época da autuação, de R\$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais). É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4319/2023

Referência: 501751/2022 - Auto: 23298405/2022

Interessado: CASSIO DO ROSARIO BARROS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cassio Do Rosario Barros, Considerando que a Fiscalização elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23298405/2022 em 21/11/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 21/11/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 29/12/2022, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que o interessado não apresentou Defesa; Considerando o Parecer Jurídico n. 621 -PROJ -2033 de 29/05/2023 que sugere a cobrança do Auto em razão dos fatos constantes no processo de acordo com a Legislação; Considerando o Parecer do Analista de 06/07/2023 que é favorável a manutenção do Auto de Infração nº 23298405/2022; Considerando a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa no valor, à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos). É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4320/2023

Referência: 502615/2022 - Auto: 23298507/2022

Interessado: ASA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Asa Locação E Serviços Eireli, Considerando que a Fiscalização elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23298507/2022 em 29/11/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 29/11/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 22/12/2022, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que o interessado não apresentou Defesa; Considerando o Parecer Jurídico n. 310-Proj -2023 de 27/02/2023 que recomenda a cobrança do Auto pelos fatos vinculados no mesmo, com amparo na Legislação em vigor; Considerando o Parecer do Analista de 10/07/2023 que é favorável a manutenção do Auto de Infração nº 23298507/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa com redução de 50% do valor máximo, haja vista que houve o registro de ART após a emissão do Auto de Infração, portanto, no valor de R\$ 351,95 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4321/2023

Referência: 506547/2023 - Auto: 23299393/2023

Interessado: CELIA ALVES VALADARES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Tatiana Barbosa Da Costa, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Celia Alves Valadares, Considerando que a Fiscalização elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23299393 / 2023 em 05/01/2023; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 05/01/2023; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/06/2023 sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que o interessado não apresentou Defesa; Considerando o Parecer do Analista de 10/07/2023 que é favorável a manutenção do Auto de Infração nº 23299393/2023; Considerando a capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.553,41 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, , com aplicação de multa no valor, à época da autuação, R\$ 2.553,41 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4322/2023

Referência: 493598/2022 - Auto: 23296691/2022

Interessado: A. A. DOS SANTOS LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A. A. Dos Santos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/10/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4323/2023

Referência: 493911/2022 - Auto: 23296725/2022

Interessado: ARALDI USISOL ENERGIA SOLAR LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Araldi Usisol Energia Solar Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/10/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4324/2023

Referência: 491801/2022 - Auto: 23296366/2022

Interessado: CONSTRUTORA TRITTON EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Tritton Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/10/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa no valor de R\$ 703,90. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4325/2023

Referência: 493490/2022 - Auto: 23296670/2022

Interessado: CONSTRUTORA FLAVIO LOPES EIRELI

EMENTA: Mantém Processo: 23296670 / 2022 - Interessado: CONSTRUTORA FLAVIO LOPES EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Flavio Lopes Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23296670 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa de verá ser de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4326/2023

Referência: 495440/2022 - Auto: 23297065/2022

Interessado: CLEBERVALDO LIMA VALE

EMENTA: Mantém Processo: 23297065 / 2022 - Interessado: CLEBERVALDO LIMA VALE Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Clebervaldo Lima Vale, A capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23297065 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa deverá ser de R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4327/2023

Referência: 500337/2022 - Auto: 23298065/2022

Interessado: HABITAR ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Mantém Processo: 23298065 / 2022 - Interessado: HABITAR ENGENHARIA LTDA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Habitar Engenharia Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23298065 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa deverá ser de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4328/2023

Referência: 500597/2022 - Auto: 23298137/2022

Interessado: CONSTRUTORA RODRIGUES EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Rodrigues Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa no valor de R\$ 703,90. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4329/2023

Referência: 500953/2022 - Auto: 23298241/2022

Interessado: EDUARDA CRISTINA DEMSKI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Eduarda Cristina Demski, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/06/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa no valor de R\$ 703,90. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4330/2023

Referência: 502088/2022 - Auto: 23298440/2022

Interessado: JUAREZ SANTOS DA SILVA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Juarez Santos Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, com aplicação de multa no valor de R\$ 2.346,33. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4331/2023

Referência: 294595/2016

Interessado: PJ ENGENHARIA - EIRELI EPP

EMENTA: Defere PROCESSO N.º: 294595/2016 ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PARECER N.º: 733-COJ/201

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de pendência fiscal Pj Engenharia - Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este Relator se manifesta favoravelmente ao arquivamento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4332/2023

Referência: 486082/2022 - Auto: 200184089/2022

Interessado: Geovane Duarte Viana

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Geovane Duarte Viana, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/03/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, no valor de R\$ 2.346,33. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4333/2023

Referência: 486083/2022 - Auto: 200184091/2022

Interessado: Cleo Iraque Albuquerque Lima

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cleo Iraque Albuquerque Lima, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/03/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, no valor de R\$ 2.346,33. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4334/2023

Referência: 490684/2022 - Auto: 23296086/2022

Interessado: UNIFORTE SERVICE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Arthemio Scardino Guimaraes Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Uniforte Service Consultoria E Representações Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/02/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, no valor de R\$ 703,90. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4335/2023

Referência: 470039/2022

Interessado: HANNA MENEZES TORRES

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Hanna Menezes Torres, Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001; Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002; Resolução do Confea nº 218, de 29 de junho de 1973; Decisão Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021; Decisão Plenárias do Confea, nº 0745, de 21 de setembro de 2007; Regimento Interno do Crea-PA. Considerando a Decisão Normativa nº 116, de 2021, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001; Considerando que a atividade de georreferenciamento em imóveis rurais deve ser buscada em função das diretrizes curriculares, conforme Art. 2º da citada DN; Considerando o Art. 3º: "Art. 3º São considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I - topografia aplicada ao georreferenciamento; II - cartografia; III - sistemas de referência; IV - projeções cartográficas; V - ajustamentos; VI - métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII - agrimensura legal. Parágrafo único. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema." Considerando que os conteúdos formativos acima encontram-se incorporados nas seguintes disciplinas: a) "topografia aplicada ao georreferenciamento" encontra-se na(s) disciplina(s): CARTOGRAFIA E GEODÉSIA APLICADAS E SISTEMA DE REFERÊNCIA e TOPOGRAFIA APLICADA; b) "cartografia" encontra-se na(s) disciplina(s): CARTOGRAFIA E GEODÉSIA APLICADAS E SISTEMA DE REFERÊNCIA e TOPOGRAFIA APLICADA; c) "sistemas de referência" encontra-se na(s) disciplina(s): SENSORIAMENTO REMOTO; d) "ajustamentos" encontra-se na(s) disciplina(s): ANÁLISE ESPACIAL DE DADOS GEOGRÁFICOS, CARTOGRAFIA E GEODÉSICA APLICADAS E SISTEMA DE REFERÊNCIA, SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITES, TOPOGRAFIA APLICADA, AJUSTAMENTO DE OBSERVAÇÕES; e) "métodos e medidas de posicionamento geodésico" encontra-se na(s) disciplina(s): CARTOGRAFIA E GEODÉSIA APLICADAS E SISTEMA DE REFERÊNCIA, SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITES, ANÁLISE ESPACIAL DE DADOS GEOGRÁFICOS, BANCOS DE DADOS GEOGRÁFICOS; f) "agrimensura legal" encontra-se na(s) disciplina(s): LEGISLAÇÃO APLICADA AO GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS; Considerando que a interessada atendeu ao requisito da DN 116/2021; Considerando que o(a) interessado(a) anexou comprovação de realização do curso de pós-graduação na área pretendida; Considerando que apesar do curso não encontrar-se devidamente cadastrado no Crea de Origem isso não é impeditivo para a anotação do curso e concessão de atribuições; Considerando que o Plenário do Crea-PA é o órgão competente para análise do processo para anotação e emissão de certidão de curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais quando o interessado for de modalidade para a qual não exista câmara especializada da modalidade do interessado instalada no Plenário do Crea-PA, conforme Art. 9º, Inciso XIX do Regimento Interno; Observação: O processo encontram-se muito confuso, inicia-se com um pedido de anotação para segurança do trabalho e termina com um processo de anotação de Georreferenciamento. Como houve a comprovação da documentação para o curso de georreferenciamento. Este conselheiro é de parecer FAVORÁVEL pela anotação do curso e emissão de Certidão própria para obter credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, contendo, no mínimo, o nome, o título do profissional, o número do registro nacional, informações sobre a regularidade do registro do profissional, as atribuições concedidas pelo Crea, além da menção expressa de que o profissional se encontra habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, nos termos do Art. 4º da DN 116/2021, ou seja, anota APENAS para Georreferenciamento. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento da anotação de curso de Georreferenciamento de imóveis Rurais.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Danilo da Silva Begot', is shown within a light gray rectangular box.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4336/2023

Referência: 487478/2022 - Auto: 23295498/2022

Interessado: FRANCISCO MARCIO SOUSA

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Francisco Marcio Sousa, Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23295498 / 2022 em 14/07/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 28/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 14/11/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. ; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. ; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. OBSERVAÇÃO: Considerando que o autuado registrou a empresa em data posterior ao auto de infração; Somos pela manutenção do auto de infração. CONCLUSÃO Este Conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295498 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa será de R\$ 1.173,17 devido ao cadastramento da empresa. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração com multa reduzida pela regularização da situação, no valor de R\$ 1.173,17. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4337/2023

Referência: 491596/2022 - Auto: 23296320/2022

Interessado: DITRON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ditron Engenharia E Incorporações Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23296320 / 2022 em 26/08/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 26/08/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/09/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pelo respectivo normativo; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. OBSERVAÇÃO: Considerando que o autuado apresentou defesa informando que foi rescindido o referido contrato conforme documento juntado. Considerando o parecer jurídico. CONCLUSÃO Este conselheiro é favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23296320 / 2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do processo.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4338/2023

Referência: 493626/2022 - Auto: 23296697/2022

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal , Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d` CONSIDERAÇÕES A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23296697 / 2022 em 14/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 18/10/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 21/12/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. OBSERVAÇÃO: Considerando que a ART apresentada, foi registrada em 19/01/2023, posterior ao auto de infração. Somos pela manutenção do auto. CONCLUSÃO Este CONSELHEIRO é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23296697 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa será de R\$ 1.173,17, por ter regularizado a situação posteriormente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração com valor da multa será de R\$ 1.173,17, por ter regularizado a situação posteriormente.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4339/2023

Referência: 494756/2022 - Auto: 23296889/2022

Interessado: ANDRE VIEIRA PACHECO ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Andre Vieira Pacheco Rocha, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. CONSIDERAÇÕES A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23296889 / 2022 em 22/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 22/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 25/10/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. OBSERVAÇÃO: Considerando que no ato da fiscalização ficou comprovada a ausência de placa por profissional. Somos pela manutenção do auto infração. CONCLUSÃO Este CONSELHEIRO é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23296889 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa será no valor de R\$ 703,90. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração com valor de multa de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4340/2023

Referência: 495833/2022 - Auto: 23297165/2022

Interessado: ADENILZA AIRES OLIVEIRA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Adenilza Aires Oliveira, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. CONSIDERAÇÕES A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23297165 / 2022 em 30/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 30/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 11/11/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. ; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. ; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. OBSERVAÇÃO: Considerando que foi lavrado Auto de Infração em 30/09/2022 devidamente entregue no endereço da parte; Considerando que foi apresentada defesa no prazo , em conformidade do que determina a Legislação; Considerando que foi apresentada ART registrando as atividades alvo da fiscalização em 14/10/2022, ou seja, posterior ao auto de infração; Diante do exposto acima, somos de parecer pela manutenção do auto de infração. CONCLUSÃO Este Conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração com multa no valor de R\$ 1.173,17, por ter regularizado a situação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 1.173,17.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4341/2023

Referência: 495864/2022 - Auto: 23297174/2022

Interessado: FLAVIO ARAUJO DE LIMA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Flavio Araujo De Lima, A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23297174 / 2022 em 30/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 30/09/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 11/11/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. OBSERVAÇÃO: Considerando que o Art. 16. da Lei 5.194/66 determina que é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos. Considerando que só foi encontrada a placa contendo o nome da empresa contratada para execução. CONCLUSÃO Este Conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração com valor da multa de R\$ 703,90. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração com valor da multa de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4342/2023

Referência: 500845/2022 - Auto: 23298213/2022

Interessado: CC FREITAS LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cc Freitas Ltda, Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. CONSIDERAÇÕES A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23298213 / 2022 em 11/11/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 11/11/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 09/12/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. CONCLUSÃO Este Conselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23298213 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa será no valor de R\$ 2.346,33. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração com multa no valor de R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4343/2023

Referência: 503226/2022 - Auto: 23298687/2022

Interessado: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BENIGNO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Augusto Da Silva Benigno, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. **CONSIDERAÇÕES** A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23298687 / 2022 em 02/12/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 02/12/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 22/12/2022; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. ; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. ; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. **OBSERVAÇÃO:** Considerando que a ART apresentada na defesa foi cadastrada e paga após a lavratura do auto de infração. Somos pela manutenção do auto de infração **CONCLUSÃO** Este Coselheiro é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23298687 / 2022, pelos motivos acima expostos. Informamos ainda, que o valor da multa será de R\$ 234,63, pela regularização do auto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração com valor de multa de R\$ 234,63, pela regularização do auto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4344/2023

Referência: 504032/2022 - Auto: 23298900/2022

Interessado: FLUIDJET PROJETOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fluidjet Projetos E Servicos Industriais Ltda , Art. 58 Lei 5194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. CONSIDERAÇÕES A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23298900 / 2022 em 12/12/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 12/12/2022; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/01/2023; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 58 Lei 5194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pelo respectivo normativo; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. OBSERVAÇÃO: Considerando que não há provas que ensejam a prestação de serviços na jurisdição do Pará. Somos de parecer pelo arquivamento do auto de infração. CONCLUSÃO Este Conselheiro é favorável ao nº 23298900 / 2022. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4345/2023

Referência: 520297/2023

Interessado: DANILO ICARO SILVA DA ROCHA

EMENTA: Defere anotação de curso de georrefenciamento de imóveis rurais

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Danilo Icaro Silva Da Rocha, Considerando o disposto na Decisão Normativa do Confea DN 116/2021; Considerando a documentação apresentada; Considerando as novas informações apresentadas pela seção de registro e cadastro. Somos de parecer pelo deferimento e emissão da certidão própria para obter credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. A certidão deverá conter, no mínimo, o nome, o título do profissional, o número do registro nacional, informações sobre a regularidade do registro do profissional, as atribuições concedidas pelo Crea, além da menção expressa de que o profissional se encontra habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento da anotação de curso de Georreferenciamento em imóveis rurais.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4346/2023

Referência: 531585/2023

Interessado: GRACIELLY EMERIQUE DE LIMA DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (câmara de agrimensura) Gracielly Emerique De Lima Da Silva, Considerando que, embora a instituição de ensino esteja devidamente cadastrada neste Regional, o curso de pós graduação em Georreferenciamento, Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto não está. Considerando o disposto na Resolução 1.073/2016 do Confea, que determina: "Art. 48. No caso de anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com: I - diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; e II - histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. ... § 2º A instrução e a apreciação do requerimento de anotação de curso de pós-graduação devem atender aos procedimentos e ao trâmite previstos nesta Resolução. § 3º A anotação de curso de pós-graduação somente será efetivada após a anotação no SIC do respectivo diploma ou certificado. § 4º O título do profissional será anotado no SIC de acordo com o título indicado no diploma ou no certificado." Considerando o disposto na Resolução do Confea 1073/2016: "Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional." Considerando que a profissional foi inicialmente registrada neste Regional em 20/12/2021 com o título de TECNICO EM GEODESIA E CARTOGRAFIA com as atribuições definidas no Decreto Federal 90.922/85 Art. 04 e 05, circunscritas ao âmbito e respeitados os limites de sua formação profissional. Considerando que a profissional requereu ao CREA-PA em 26/12/2011 a Certidão de Georreferenciamento, e que encontramos nos registros desta profissional, a anotação de que a mesma possui atribuição para executar atividades de georreferenciamento de imóveis rurais, tal como consta em Certidão de Georreferenciamento Nº023/2012 expedida pelo CREA-PA em 23/02/2012. Considerando que a profissional incluiu a sua GRADUAÇÃO de nível superior neste Regional em 23/03/2015 com o título de Engenheira Ambiental. Considerando que, nos termos da Decisão PL-1394/2018, do Confea, o vínculo jurídico do Sistema Confea/Crea com os profissionais abrangidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (no caso em tela o título de TECNICO EM GEODESIA E CARTOGRAFIA) se encerrou em 20/09/2018. Considerando o disposto na Decisão Normativa nº 116, de 21 de dezembro de 2021 do CONFEA, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e seu Art. 2º define que a atividade de georreferenciamento em imóveis rurais é, em função das diretrizes curriculares nacionais e das características dos cursos, afeta tanto ao grupo Engenharia quanto ao grupo Agronomia, e em seu Art. 3º considera habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do Confea: I - topografia aplicada ao georreferenciamento; II - cartografia; III - sistemas de referência; IV - projeções cartográficas; V - ajustamentos; VI - métodos e medidas de posicionamento geodésico; e VII - agrimensura legal, constituídos por disciplinas, ou estando incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema. Considerando que consta no Histórico Escolar e no Ementário apresentados do Curso de Especialização em Georreferenciamento, Geoprocessamento E Sensoriamento Remoto, as seguintes disciplinas, cargas horárias e ementários. Somos de parecer favorável ao deferimento do pleito da profissional, podendo ser anotado o curso, estando a mesma habilitada para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001, conforme determinado no art. 5º da DN 116/21 do Confea.". É o parecer, SMJ considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito da profissional. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4347/2023

Referência: 533498/2023

Interessado: MATHEUS BARROS DIAS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Matheus Barros Dias, Considerando que a anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior está prevista na Res. 1007/2003 (Art. 45, Inciso II e Art. 48, Inciso I), devendo ser apresentados os documentos exigidos I - diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; e II - histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. Considerando que a profissional concluiu o curso de Pós-Graduação - Especialização "Latu Sensu" em GEOPROCESSAMENTO, na FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, tendo apresentado o CERTIFICADO válido e histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. Considerando a informação constante no site do CREA-MG, que tanto a instituição de ensino, quanto o curso de Pós-Graduação - Especialização "Latu Sensu" em GEOPROCESSAMENTO estão cadastrados. Considerando que não consta no site do CREA-MG que é o Regional de cadastramento do curso, nenhuma atribuição relativa à habilitação para georreferenciamento. Somos de parecer favorável ao deferimento do pleito do profissional para a anotação do curso de Pós-Graduação - Especialização "Latu Sensu" em GEOPROCESSAMENTO, porém, o curso em questão NÃO HABILITA o profissional para a obtenção da certidão prevista na DN 116/21 Confea, para assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267, de 2001. É o parecer, SMJ considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo deferimento do pleito do profissional para a anotação do curso de Pós-Graduação - Especialização "Latu Sensu" em GEOPROCESSAMENTO.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4348/2023

Referência: 473813/2022 - Auto: 23292090/2022

Interessado: DAVID DE FREITAS BARBOSA

EMENTA: Mantém FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal David De Freitas Barbosa, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando Auto de Infração nº 23292090 / 2022, Considerando que as provas não deixam duvidas sobre o auto infracionario, Considerando os motivos acima expostos, nosso voto é pela manutenção da multa no R\$ 703,90, salvo outro entendimento.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4349/2023

Referência: 474892/2022 - Auto: 23292324/2022

Interessado: ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Engepro Engenharia E Projetos Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a` considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23292324 / 2022, Considerando que o autuado juntou ao processo sua defesa e as ARTs do contrato bem como do segundo e terceiro termo aditivo, sem contudo juntar a ART do mquinto aditivo, motivo da autuação. Considerando o acima exposto,votamos pela manutenção do auto com o valor da multa de R\$ 703,90 salvo outro juízo.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4350/2023

Referência: 479650/2022 - Auto: 23293561/2022

Interessado: FABIO REIS SIZO NASCIMENTO

EMENTA: Arquia EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fabio Reis Sizo Nascimento, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23293561 / 2022; Consierando que em sua defesa o autuado apresentou a RRT registrada no CAU anterior ao auto. Consierando o acima exposto, voto pelo arquivamento do auto.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4351/2023

Referência: 484857/2022 - Auto: 23294833/2022

Interessado: ESAU BATISTA ALVES

EMENTA: Mantém FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Esau Batista Alves, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando do Auto de Infração nº 23294833 / 2022; Considerando que as provas apenadas ao processo não deixam duvidas quanto a infração; Considerando o acima expostos, voto pela manutenção do Auto, com valor da multa R\$ 703,90, saldo melhor juízo.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4352/2023

Referência: 486145/2022 - Auto: 23295233/2022

Interessado: DIEI PRAXEDE DOS SANTOS

EMENTA: Mantém EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Diel Praxede Dos Santos, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23295233 / 2022; Considerando que o autuado registrou ART no dia 27/09/2022, posteriormente a lavratura do auto (24/08/2022); Considerando o acima exposto, voto pela manutenção do Auto, com multa no valor de R\$ 2.346,33, salvo outro juízo.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4353/2023

Referência: 488264/2022 - Auto: 23295636/2022

Interessado: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

EMENTA: Mantém FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Diogo Almeida De Souza, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23295636 / 2022; Consierando que ART foi emitida 10/08/2022 após a data do auto de infração 20/07/2022; Considerando o acima expostos, votamos pela manutenção do Auto Infracionário, com valor da multa de R\$ 703,90 salvo outro juízo.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4354/2023

Referência: 488527/2022 - Auto: 23295659/2022

Interessado: EXEL ENGENHARIA LTDA - EPP

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Exel Engenharia Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23295659 / 2022; Considerando que a ART apresentada é de interrupção da obra; Considerando que não foi apresentado a ART de execução da obra, voto pela manutenção do Auto Infracionario com multa no valor de R\$ 703,90, salvo outro juízo.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4355/2023

Referência: 496675/2022 - Auto: 23297385/2022

Interessado: CONTEC-SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EIRELI

EMENTA: Mantém : FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Contec-serviços De Consultoria Tecnológica Eireli , Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23297385 / 2022; Considerando que a ART apresra.entada pela defesa foi registrada após a lavratura do alto. Somos pela manutenção do auto de infração. Considerando os motivos acima expostos, voto pela manutenção do Auto Infração com valor da multa de R\$ 703,90 salvo outro juízo.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4356/2023

Referência: 450461/2021

EMENTA: Defere ÉTICA PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de ética profissional , art. 7º e 8º anexo da Res. 1004/03 IIResolução 1002/2002 do CONFEA - Art. 13º considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, CONSIDERANDO o processo 450461/2021; Considerando que cumpre as exigencias legais; Considerando que a procuradoria jurídica recomenda que o processo seja encaminhado para a apreciação da Câmara especializada competente, sugerindo o acatamento da denúncia em função da infração ao Código de Ética por parte do profissional que possui registro no CREA-PA, conforme constam dos elementos acostados ao processo. Diante da consideração e verificação da documentação apensada ao processo, voto pela acatamento da denuncia, seguindo para Comissão de Ética para as devidas apurações.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4357/2023

Referência: 438605/2021 - Auto: 23284959/2021

Interessado: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE S DOMINGO DO CAPIM

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.C/SECAO TECNICA SEM REGISTRO - por infração ao(a) Art. 60 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Serviço Autônomo De Água E Esgoto De S Domingo Do Capim, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4358/2023

Referência: 467182/2021 - Auto: 23291014/2021

Interessado: TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTACAO - ENGYPAV LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tavares Engenharia E Pavimentacao - Engypav Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4359/2023

Referência: 486552/2022 - Auto: 23295319/2022

Interessado: T L CLEVESTON EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal T L Cleveston Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4360/2023

Referência: 491148/2022 - Auto: 23296230/2022

Interessado: UNIFORTE SERVICE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Uniforte Service Consultoria E Representações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este conselheiro vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23296230 / 2022, com redução de 50% em virtude da infração ter sido resolvida (colocação de placa na obra). Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4361/2023

Referência: 499095/2022 - Auto: 23297770/2022

Interessado: SONDACIL SONDAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sondacil Sondagem E Construção Civil Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração com redução de 50%. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4362/2023

Referência: 502250/2022 - Auto: 23298457/2022

Interessado: TRIARCO CONSTRUTORA EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Triarco Construtora Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4363/2023

Referência: 502881/2022 - Auto: 23298585/2022

Interessado: THARCISIO BARBOSA CUNHA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tharcisio Barbosa Cunha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelamanutenção do Auto de Infração nº 23298585 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4364/2023

Referência: 503175/2022 - Auto: 23298670/2022

Interessado: TADASHI SHIHOMATSU EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tadashi Shihomatsu Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/12/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4365/2023

Referência: 504040/2022 - Auto: 23298902/2022

Interessado: HAVER & BOECKER LATINOAMERICANA MAQUINAS LIMITADA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Haver & Boecker Latinoamericana Maquinas Limitada , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4366/2023

Referência: 509813/2023

Interessado: JACQUELINE MARTINS

EMENTA: Indefere SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ART

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Edgard Braga Rodrigues Junior, objeto de solicitação de cancelamento de art Jacqueline Martins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Voto pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART em trato, devido não se enquadrar no que dispõe o artigo 21 da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009 sendo que a requerente deverá solicitar baixa da ART.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT

Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4367/2023

Referência: 312768/2017 - Auto: 23254969/2017

Interessado: ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Estrutural Construções E Serviços Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo arquivamento do auto e infração.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4368/2023

Referência: 316194/2017 - Auto: 23255338/2017

Interessado: SUPER POSTO ESTRELA LTDA

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Super Posto Estrela Ltda, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do auto de infração com redução da multa para o valor de R\$1.077,30 , pois a infração foi regularizada parcialmente.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4369/2023

Referência: 493246/2022 - Auto: 23296622/2022

Interessado: SENHORA CONSTRUTORA COMERCIOS EIRELI

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Senhora Construtora Comercios Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do auto de infração com redução da multa para o valor de R\$234,63 , pois o ato infracionário foi solucionado após a a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4370/2023

Referência: 497655/2022 - Auto: 23297565/2022

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.C/SECAO TECNICA SEM REGISTRO - por infração ao(a) Art. 60 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Educacao, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/11/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4371/2023

Referência: 513133/2023

Interessado: INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROFESSOR PASQUALE CASCINO

EMENTA: Indefere CADASTRAMENTO DE CURSO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de cadastramento de curso Instituição De Ensino Professor Pasquale Cascino, Resolução 1.073/2016 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo indeferimento pelo motivo exposto acima.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4372/2023

Referência: 505133/2022 - Auto: 23299115/2022

Interessado: SEBASTIAO RODRIGUES DE SENA JUNIOR

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sebastiao Rodrigues De Sena Junior, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4373/2023

Referência: 502412/2022 - Auto: 23298480/2022

Interessado: ROSA MARIA MENEZES DE ARAÚJO

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rosa Maria Menezes De Araújo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/01/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Daniilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Daniilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA

Reunião: EXTRAORDINÁRIA - Nº 9/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL e AGRIMENSURA - 24/08/2023
das 15:00h às 21:00h

Decisão: CEEC 4374/2023

Referência: 403684/2020 - Auto: 23276051/2020

Interessado: VICTOR BRILHANTE DA ENCARNACAO

EMENTA: Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil E Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 24 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Victor Brilhante Da Encarnacao, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do auto de infração com redução da multa para R\$234,63 pois o profissional regularizou o ato infracionário após a lavratura do auto.. Coordenou a reunião o senhor **Danilo Da Silva Begot**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Rosa Moita, Arthemio Scardino Guimaraes Junior, Carlos Rodrigo Tanajura Caldeira, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 2023.

DANILO DA SILVA BEGOT
Coordenador da Reunião